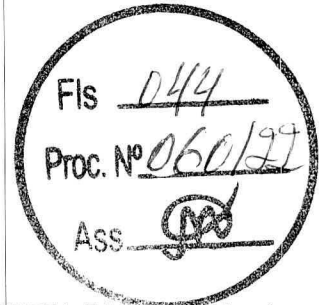


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 392/2022-DL 060/2022
PROC. ADM. Nº 0101.6242.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **KATIA RODRIGUES MARTINS 60196115310**, CNPJ. nº 38.650.323/0001-01, localizada a Av. João Francisco Monteles, 999 – Centro - Anapurus, CEP: 65.525-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Katia Rodrigues Martins, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 032955862007-0 SSP/MA e CPF nº 601.961.153-10, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem de praças municipais de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M²	3.200	16,00	51.200,00
	TOTAL				51.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00(cinquenta e hum mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

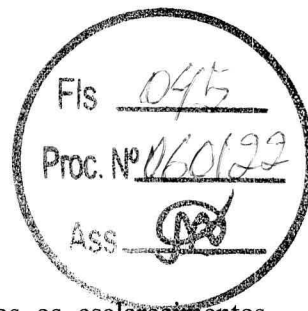
3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

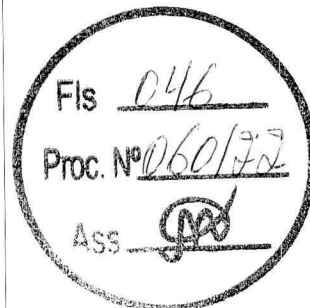
5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência até 30 de Dezembro, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

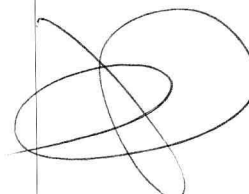
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

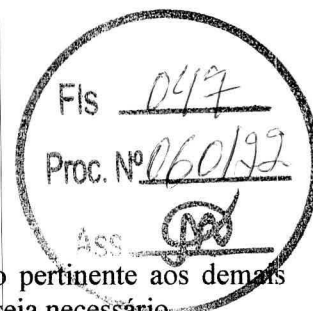
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



no valor de R\$ 51.200,00 (cinquenta e hum mil e duzentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

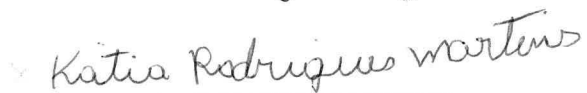
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

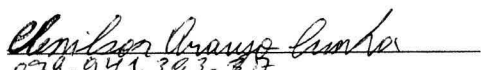
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

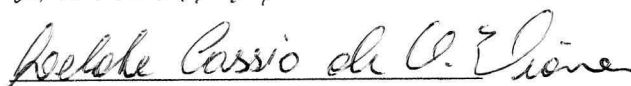
Chapadinhã-MA, 22 de Novembro de 2022.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

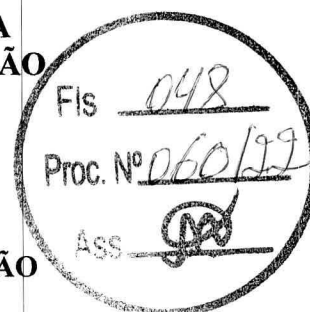

KATIA RODRIGUES MARTINS
CPF nº 601.961.153-10
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


074.641.343-87


025.090.873-55

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2022 – DL Nº 060/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 392- DL Nº 060/2022- Processo Administrativo Nº 0101.6242.2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: KATIA RODRIGUES MARTINS 60196115310, CNPJ. nº 38.650.323/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem de praças do Município de Chapadinha – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00(cinquenta e hum mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2022.

Chapadinha (MA), 22 de Novembro de 2022.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 049
Proc. Nº 060/22
Ass 020

TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2997 – Páginas 09

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 6652/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF nº 009.820.973-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 338/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. VALOR: R\$ 2.167,10 (Dois mil, cento e sessenta e sete mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Maria Elinalda Ferreira.

Chapadinho/MA. 05 de Dezembro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Antonio Portela TelesOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SENAR(Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho - MA. Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 048/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0002.2074.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS:LOCATÁRIO(A): Secretária Adjunta de Administração, representada pela Srª VANIA DUARTE MOTA SOUZA. LOCADOR: Antonio Portela Teles Chapadinho – MA, 19 de Outubro de 2022.Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.6375.2022 Dispensa de Licitação nº 060/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros

serviços e compras” para a contratação da Empresa, KATIA RODRIGUES MARTINS 60196115310 CNPJ. nº 38.650.323/0001-01, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem de praças do Município de Chapadinho – MA, no valor total de R\$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 21 de Novembro de 2022.Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2022 – DL Nº 060/2022- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 392- DL Nº 060/2022- Processo Administrativo Nº 0101.6242.2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: KATIA RODRIGUES MARTINS 60196115310, CNPJ. nº 38.650.323/0001-01OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem de praças do Município de Chapadinho – MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.2014.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO..... DE

VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2022. Chapadinho (MA), 22 de Novembro de 2022.Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, I=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.12.06 20:51:49 -03'00'